



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### DECISÃO COREN-PI Nº 126/2021

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2021, no valor de R\$ 726.666,67 (8ª Reformulação Orçamentária).*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN Nº 001/19;

**CONSIDERANDO** o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

**CONSIDERANDO** a urgência na suplementação da dotação da Cota Parte Cofen devido a superação da previsão orçamentária inicial de receitas;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 058/2021/Controladoria Geral;

#### DECIDE:

**Art. 1º** Autorizar a **abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 726.666,67** (setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

**Art. 2º** Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

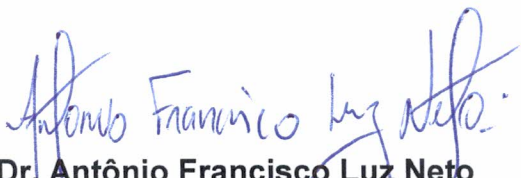
são os provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 726.666,67** (setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado no Anexo I desta Decisão nos termos preceituados no art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão, os quadros do Anexo I, II e III demonstrando as suplementações das rubricas.

**Art. 4º** O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, passa a ser **R\$ 8.970.089,87** (oito milhões, novecentos e setenta mil e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 5º** A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina, 24 de Setembro de 2021.

  
**Dr. Antônio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF

  
**Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 129.461-ENF